

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1332, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

### **TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 065/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre denominação de ‘PASSAGEM MOLHADA ELISA PEREIRA DA COSTA’ e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.332.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.332 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1332, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre denominação de “PASSAGEM MOLHADA ELISA PEREIRA DA COSTA” e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “PASSAGEM MOLHADA ELISA PEREIRA DA COSTA”, a Passagem Molhada construída na Comunidade Rural Brabo.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:3835F40A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2022. Edição 2890  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>